

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.656.723/0001-70, localizada na Rua Joaquim Ferreira, nº 71, caixa postal 10, CEP 50.721-240, Cordeiro, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original, assinado entre as partes em 16 de maio de 2023.

1.2 – O presente distrato terá efeitos a partir de dezembro de 2023, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 26 de janeiro de 2024.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
30/01/2024 12:44:49

ID: 7GU4DQNJWGU-GE3DGNZWGE3A-3EGBQCP4LFVEV

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:

Ramon Leandro Casado

RAMON LEANDRO CASADO
contato@rcmed.com.br
30/01/2024 09:58:28

ID: 6GU4DQNJWGU-GE3DGNZWGE3A-YBUTKCPNRYUTG

RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA.

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome: _____
ID: AGU4DQNJWGU-GE3DGNZWGE3A-D6PYWUC2MI6UI

CPF/MF: _____

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
29/01/2024 10:42:01

Electronically signed by:

Thalyta Maryah dos Santos

Nome: _____
ID: 9GU4DQNJWGU-GE3DGNZWGE3A-QARMR3KNPRRS4

CPF/MF: _____

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
30/01/2024 09:01:59



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773